



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um Agente Comunitário de Saúde para suprir necessidades temporárias”

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1395
Data 08/12/2023
Ass [Assinatura]

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	06	40	R\$2.640,00

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 265, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.307/2023, de 21 de junho de 2023 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo autorização desta Casa Legislativa para a contratação de um **agente comunitário de saúde para a microárea 01**, cuja contratação será por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades da administração municipal.

Faz-se necessária a contratação temporária deste profissional para dar continuidade ao programa ESF com abrangência de 100% do Município, tendo em vista que a servidora concursada FERNANDA CAVATON, irá se afastar das atividades por ser gestante, conforme devidamente justificado no memorando nº 0027/2023, em anexo.

A referida contratação será pelo prazo estabelecido neste Projeto ou enquanto perdurar o afastamento da servidora FERNANDA CAVATON. Ou seja, se a titular retornar ao trabalho o contrato será rescindido.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período, e permitindo a rescisão imediata quando ocorrer o retorno da servidora titular do Cargo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

MEMORANDO Nº 027/2023

Montauri, 04 de Dezembro de 2023.

Ao Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de um Agente Comunitário de Saúde

Vimos pelo presente solicitar a contratação de um Agente Comunitário de Saúde para a Microárea 01 com o objetivo de dar continuidade ao programa Estratégia da Saúde da Família, na qual não poderá ficar sem cobertura de acompanhamento das famílias. Tal contratação se deve, devido a licença maternidade da atual servidora efetiva no cargo Fernanda Cavaton.

Tal contratação será realizada através de Processo Seletivo.

Sendo o que se apresentava para o momento, e certos do atendimento solicitado desde já agradecemos.

Cordialmente.

Gérsica F. Marones
Gérsica Fontanive Marones

Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social de Montauri

Gérsica F. Marones
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Montauri/RS